



1732/10 - Pref 16/09 ; Op. 1753/10 - 27/09 - DNIT
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

050/10

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1406/2010
Campo Mourão, 020/09/2010 Horas 17:36

Alia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

13, 09, 2010

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	✓	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>13/09/2010</u> <u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

CONSIDERANDO que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR atende atualmente cerca de 1.300 alunos entre Ensino Médio e Superior, com previsão ainda de aumento na oferta de vagas, haja vista, a implantação de novos cursos e com a implantação do Campus da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM próximo da UTFPR, estima-se que no ano de 2012, o número de alunos dessas duas Instituições de Ensino supere a marca de 6.500 alunos;

CONSIDERANDO que atualmente alunos, professores e funcionários deslocam-se diariamente até o Campus da UTFPR, utilizando-se dos mais variados meios de transportes, nos horários próximos ao início e término de cada turno, havendo um grande número de pessoas transitando pela Rodovia, além do tráfego normal de veículos da mesma, eis que o nosso Município é a rota para o Paraguai e isso gera movimento maior de veículos da Categoria C;

CONSIDERANDO que o referido trecho de acesso à UTFPR entre a Avenida João Bento até o Campus da Universidade apresenta vários problemas que colocam em risco a segurança de seus usuários como:

- A inadequação da rotatória de acesso às Rodovias BR 369 e BR 487 sem acostamento e local para o trânsito de pedestres;
- Inadequação dos acessos situados no entroncamento da Avenida Milton Luiz Pereira com a Avenida João Bento;
- Falta de calçamento e iluminação deficiente para o trânsito de pedestres ao longo da Rodovia BR 369;



[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

- Falta de segurança quanto às travessias de pedestres.

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com o Artigo 160, inciso II, alínea "c" c/c o Artigo 162, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NELSON JOSÉ TURECK** e ao **SENHOR DIRETOR DO DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - LUIZ ANTÔNIO PAGOT**, solicitando:

- O projeto de readequação da rotatória de acesso às Rodovias BR 369, BR 487 e BR 158 – Avelino Piacentini;
- Projeto de readequação de acesso do entroncamento das Avenidas Milton Luiz Pereira e João Bento;
- Implantação de ciclovias;
- Rebaixamento das luminárias com início da benfeitoria na Avenida João Bento até o Campus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;
- Implantação de calçadas para o trânsito de pedestres no trecho compreendido entre a Avenida João Bento e o Campus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;
- Implantação de passarela para travessia de pedestres no trecho compreendido entre a Avenida João Bento e o Campus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR;
- Implantação de sinalização vertical e horizontal de advertência e indicativa de área escolar.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 03 de setembro de 2010


PROFESSORA NELITA PIACENTINI
VEREADORA

/erdf



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

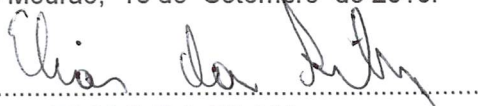
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 13 de Setembro de 2010.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 13/09/2010.

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1406</u> /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2010 |

AUTOR (ES): nelita

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 13/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391